PROJETO DE LEI N.º 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERRA VERDE FM COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO/REPASSE DE VALORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° **-** Fica declarada como de utilidade pública a instituição: Associação e Movimento Comunitário, Rádio Serra Verde FM, com CNPJ: 01.591.801/0001-31, no Município de Serranópolis – GO.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de valores em espécie com à Rádio Comunitária acima mencionada, estabelecida no Município de Serranópolis – GO.

§1º - Fica fixado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a serem corrigidos anualmente pelo INPC-A, como forma de subvenção a serem repassados para a instituição: Associação e Movimento Comunitário, Rádio Serra Verde FM, referida no artigo anterior, para custear despesas inerente ao seu funcionamento.

§2º - Como contrapartida, a referida instituição conveniada, disponibilizará de forma gratuita ao Município de Serranópolis – GO, espaços para divulgação das atividades do poder executivo de interesse da comunidade.

§3º - Fica a Instituição conveniada obrigada a prestar contas sobre os valores repassados nos termos legais mediante planilha mensal, que somente será liberado o valor descrito no §1º após conciliação e conferencia pelo setor responsável do poder executivo.

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, caso necessário, abrir créditos suplementares e fazer os acertos contábeis necessários em dotação específica para fazer frente ao referido convênio de repasse.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Fernando Vagner de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Fernando Vagner de Oliveira
OAB/GO 41553

RECEBEMOS
11 / 02 / 22
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (...01...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 11 / 02 /2022
PRESIDENTE

MENSAGEM N.º 02/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que declara como de utilidade pública e autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar valores para a instituição: Associação e Movimento Comunitário Radio Serra Verde FM.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade declarar como de utilidade pública a Associação e Movimento Comunitário Radio Serra Verde FM DE Serranópolis - GO, bem como autorizar repasse de valores para a referida instituição, conforme requisitos legais e sociais bem como atendimento ao elencado na Lei Federal n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei das Rádios Comunitárias), que caberá também ao executivo local a fiscalização do referido convênio.

Tal medida se faz necessária e consubstanciada no interesse público envolvido, uma vez que a referida instituição é de extrema importância para toda a comunidade local na divulgação e difusão de informações básicas ao cidadão morador de nosso Município, uma vez que é sabido que nem todos, principalmente nas áreas mais afastadas possuem acesso a rede mundial de computadores ou outro meio de informação local.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação, votação e aprovação. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis